



CONVITE Nº 001/2020 - EDITAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Iacri, através do seu Setor de Compras, sito à Rua Ceará, nº 1783, em Iacri, Estado de São Paulo, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

FORNECIMENTO PARCELADO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, COMPREENDENDO OS **ÉTICOS, GÊNERICOS E SIMILARES**, PELO MAIOR DESCONTO NA TABELA DA REVISTA ABCFARMA OU EQUIVALENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) As informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da licitação serão fornecidas aos interessados, através do Setor de Compras, telefone (14) 3489-8500, durante todo o horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Setor de Compras (Rua Ceará, 1783 - Iacri/SP);

Data/Encerramento: 16 de janeiro de 2020;

Horário/Encerramento: 09h (nove horas);

Horário/Abertura das Propostas: 09h15min (nove horas e quinze minutos);

4- DAS PROPOSTAS:

a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal da licitante no impresso anexo ou papel timbrado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, endereçado **à Prefeitura Municipal de Iacri, para a Comissão de Licitações**, em envelope lacrado mencionando **o nome da firma, o número do Convite e ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA)**;

b) As propostas deverão ser apresentadas para fornecimento parcelado de medicamentos de acordo com as requisições fornecidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social do Município, sendo que a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no Centro de Saúde do Município;

c) As propostas deverão conter dados suficientes e necessários à caracterização do produto, tais como:

- Percentual de desconto a ser concedido aos medicamentos (éticos, genéricos e similares) a ser aplicado sobre a Revista ABCFARMA ou equivalente, sendo que somente serão aceitos números inteiros, não se admitindo frações após a vírgula.

- validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias,

- prazo de entrega dos medicamentos, conforme edital;

5- LOCAL DE ENTREGA:

a) Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Saúde de Iacri, à Rua Bandeirantes, 892, na cidade de Iacri-SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da entrega dos medicamentos, após regular liquidação, e emissão das notas fiscais;

b) Os preços dos medicamentos somente poderão ser reajustados de acordo com os reajustes constantes da Revista ABCFARMA ou equivalente, aplicando-se, sempre, o desconto concedido na licitação.

c) Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos medicamentos já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

d) Em caso de reajuste de preços, a licitante contratada obriga-se a manter os descontos oferecidos em sua proposta.



7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) As proponentes deverão apresentar o envelope nº 1 - (documentação), contendo a Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (em caso de xérox autenticá-las), em envelope lacrado mencionando o nome da firma, o número do Convite e **ENVELOPE Nº 1 - (DOCUMENTAÇÃO)**, endereçado à Prefeitura Municipal de Iacri, para Comissão de Licitações.

8- DA ASSINATURA, VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO:

a) A(s) firma(s) vencedora(s) da presente Licitação, ao ser convidada a assinar o contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, a administração convidar a segunda classificada;

b) O contrato de fornecimento a ser assinado terá **validade até 31 de dezembro de 2020.**

c) Caso a previsão estimada do valor do contrato de fornecimento seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

d) De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) O julgamento de classificação das propostas será realizado em função do percentual de **maior desconto** sobre a tabela constante da revista ABCFARMA ou equivalente, para os diversos medicamentos de "A" a "Z" - ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o **MAIOR DESCONTO**, por item (éticos, genéricos e similares). A Comissão poderá adjudicar parcialmente os itens (éticos, genéricos e similares) constantes no item 1.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio em ato público, realizado mediante a convocação de todas as licitantes.

10- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

a) Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade 2.6. Fundo Municipal de Saúde
- Cat. Econ.: 339032. Material de Distribuição Gratuita - conta 74

11- CONDIÇÕES GERAIS:

a) os medicamentos serão aceitos após sumária inspeção realizada pela Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) as propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem os preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) o atraso no cumprimento do prazo da entrega, implicará multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M = percentual da multa, PE = prazo de entrega, D = número de dias de atraso;

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado em local público de costume da Prefeitura Municipal, para os efeitos legais.

Iacri, 08 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal